



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Processo administrativo n°</b> 2474/2024	<b>Unidade Administrativa requerente:</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>Objetivo:</b> O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o reestabelecimento do bueiro e retirada da estrutura danificada.	
<b>Justificativa para a realização do objeto:</b> Em virtude da tempestade ocorrida no município nos dias 15 e 16 de junho de 2023, no qual acarretou na destruição do bueiro supracitado, a contratação desse serviço se faz necessária, visando restabelecer a conexão de aproximadamente de 550 pessoas afetadas. Para isso, foi solicitado recurso financeiro federal devido a necessidade de apoio para auxílio financeiro.	
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> Reestabelecimento de um bueiro (BSCC) localizado na estrada do Arroio Bonito e retirada da estrutura danificada.	
<b>Descrição analítica do objeto:</b> Reestabelecimento de um bueiro (BSCC) localizado na estrada do Arroio Bonito e retirada da estrutura danificada, causada com as chuvas nos dias 15 e 16 de junho de 2023.	
<b>Local da execução:</b> Estrada Geral do Arroio Bonito – Terra de Areia/RS	
<b>Prazo de execução:</b> O prazo de conclusão do objeto é de 60 (sessenta ) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.	
<b>Metodologia de execução:</b> Empreitada por preço global.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

**Requisitos para formalização do pagamento:**

***Na primeira parcela da obra e/ou serviço:***

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;

- autorizações exigidas em obras com características especiais.

***Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:***

- cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

- FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

- GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

***Na última parcela da obra e/ou serviço:***

- CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;
- cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obras;
- Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

**Reajuste:**

- O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato.
- O valor do contrato será reajustado pela variação do índice IPCA, na coluna conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 14.1)], ou outro que vier a substituí-lo.

**Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:**

- Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.
- A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.
- Para o Termo de Recebimento Provisório, quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.
- O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

• Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- As “built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura;
- Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao

Cartório de Registro de Imóveis.

• O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**Gestor do contrato.**

Nome/cargo: Bárbara Santos dos Santos – Gestora de Contratos

**Fiscal administrativo do contrato.**

O fiscal designado para o referido contrato sera Jaqueline Bertoldi de Mattos secretaria de Administração e Planejamento

Atribuições:

• Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

**Fiscal técnico do contrato.**

O fiscal designado para o referido contrato será o engenheiro civil Israel da Costa do Amaral

Atribuições:

• O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

- Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

má execução dos serviços objeto deste contrato;

- Quando necessário, emitir advertências à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**Indicar as parcelas de maior relevância:**

Execução de assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais (50%) – 10,00 metros;

Execução de corpo de BSCC – Seção fechada de 2,0 x 2,0 m (50%) – 8,00 metros;

**Modalidade de licitação sugerida.**

Concorrência Eletrônica

**Tipo de licitação sugerida.**

Melhor Preço Global

**Data.** 22/05/2024

ISRAEL DA  
COSTA DO  
AMARAL:134816  
71733

Assinado de forma  
digital por ISRAEL DA  
COSTA DO  
AMARAL:13481671733  
Dados: 2024.06.04

Setor de Engenharia  
Israel da Costa do Amaral  
Eng. Civil CREA RJ 10107250

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS  
Data: 04/06/2024 14:57:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora Municipal de Defesa Civil  
Jaqueline Bertoldi de Mattos  
Secretária de Administração